

# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

## PROJETO DE LEI Nº 00018/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO PAGAR PARTE DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DO INTERIOR DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**SERGIO ANTONIO LASCH**, Prefeito Municipal de Lagoa dos Três Cantos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha á Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a pagar parte das despesas com a manutenção e o funcionamento dos sistemas de abastecimento comunitário de água potável instalados nas Comunidades do interior do nosso Município, incluindo os serviços e materiais necessários para o tratamento, controle bacteriológico, limpeza dos respectivos reservatórios, bem como, com a reforma e aquisição de equipamentos necessários ao seu funcionamento, a contar de 1º de fevereiro de 2022.
- § 1º A parcela a ser paga pelo Município corresponderá até 50% (cinquenta por cento) do valor total das despesas, serviços, materiais, reformas e aquisições referidas no "caput" deste Artigo, limitado ao valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais) por ano civil, por sistema de abastecimento.
- § 2º Estão excluídas do limite de R\$. 3.000,00 (três mil reais) previstos no § 1º deste Artigo, as despesas de tratamento, controle bacteriológico e limpeza dos respectivos reservatórios, as quais ficam sob a responsabilidade exclusiva do Município.
- § 3° O valor previsto no § 1° deste Artigo, será reajustado anualmente com base na variação do IPCA/IBGE ou de qualquer outro índice que vier substituí-lo
- **Art. 2º** O pagamento a que se refere esta Lei será efetuado pelo Município diretamente ao prestador do serviço e/ou fornecedor dos materiais e equipamentos referidos no "caput" do Artigo anterior, mediante a apresentação dos respectivos documentos fiscais, e laudo emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, atestando a efetiva execução dos serviços e/ou fornecimento dos materiais.
- **Art. 3º** O pagamento de que trata a presente Lei tem por objetivo a melhoria da qualidade da água disponibilizada aos munícipes do interior de Lagoa dos Três Cantos, melhorando a qualidade de vida nas Comunidades do interior do nosso Município, atuando na prevenção de doenças, caracterizando-se como uma medida de necessidade social e de interesse público.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias específicas da Sec. Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Economico.



# MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS

CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

**Art. 5º** - Esta Lei poderá ser regulamentada no que couber através de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE LAGOA DOS TRÊS CANTOS CNPJ: 94.704.277/0001-49

Rua Ervino Petry, 100 CEP 99495-000 Fone/Fax:(54) 3392-1082/1083/1084/1085 gabinete@lagoa3cantos.rs.gov.br pmltc@lagoa3cantos.rs.gov.br www.lagoa3cantos.rs.gov.br

#### MENSAGEM JUSTIFICATIVA

### PROJETO DE LEI Nº 18/2022

## SENHORA PRESIDENTE, SENHORES VEREADORES:

Com o objetivo de ser apreciado pelos Nobres componentes dessa Egrégia Casa de Leis, anexo a presente estamos passando às mãos de Vossa Excelência, Senhora Presidente, o Projeto de Lei Nº 18/2022 que Autoriza o Poder Executivo pagar parte das despesas com a manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável do interior do nosso Município.

O assunto constante da Matéria anexa visa normatizar a participação financeira da Municipalidade, nas despesas com a manutenção e o funcionamento dos Sistemas de Abastecimento de Água Potável do interior do nosso Município.

Como é sabido, em diversas localidades do interior de Lagoa dos Três Cantos, existem sistemas de abastecimento que fornecem água potável para os seus moradores, os quais demandam manutenção, tratamento, controle bacteriológico, limpeza periódica dos respectivos reservatórios, bem como, de reformas e muitas vezes de aquisição de equipamentos novos. Esses serviços de manutenção, reforma e aquisições são de fundamental importância para a qualidade da água que é disponibilizada para os seus consumidores, especialmente na prevenção de doenças.

Em vista disso, objetivando a disponibilização de água de boa qualidade para os moradores do interior do nosso Município, estamos propondo através do Projeto de Lei anexo, a regulamentação e a normatização da participação financeira da Municipalidade nos custos desses serviços, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), limitado ao valor de R\$. 3.000,00 (três mil reais) por ano civil, por Sistema de Abastecimento de Água.

O valor dessa participação será pago diretamente ao prestador do serviço, fornecedor do material e/ou do equipamento necessário à manutenção e o funcionamento desses sistemas.

O pagamento desses valores já foram previstos no Orçamento Municipal do corrente exercício, conforme se vê da Dotação Orçamentária prevista no Art. 4º da Matéria anexa.

São estas, Senhora Presidente, Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Lagoa dos Três Cantos/RS, 03 de fevereiro de 2022.

SERGIO ANTONIO LASCH

Prefeito Municipal